



**CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**  
Código Postal 8104-001

**310/2018**

**CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE:  
“CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE FOGOS DE  
HABITAÇÃO SOCIAL - OBRAS NO BAIRRO 56 FOGOS,  
BAIRRO DE SANTA LUZIA, SALIR E QUARTEIRA”, NO  
VALOR DE 113.779,00 € SEM I.V.A. INCLUÍDO.**

Aos três dias do mês de Agosto do ano 2018, em Loulé, no Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, \_\_\_\_\_, oficial público dos contratos, da Câmara Municipal de Loulé, conforme despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara no dia dezassete de Outubro de dois mil e dezassete, é celebrado o presente contrato.-----

Entre, o **MUNICÍPIO DE LOULÉ**, pessoa coletiva com o número 502098139, representado por **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**, na qualidade de seu Presidente, com poderes para o acto, nos termos legais, e

é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de empreitada, o qual é composto pelas cláusulas seguintes:-----

**PRIMEIRA:** Que, por despacho do Sr. Vice-Presidente de **17 de Julho de 2018**, na sequência do procedimento de consulta prévia, foi adjudicada ao empresário **MIGUEL DA SILVA BORRALHO**, a empreitada de: “**CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE FOGOS DE HABITAÇÃO SOCIAL - OBRAS NO BAIRRO 56 FOGOS, BAIRRO DE SANTA LUZIA, SALIR E QUARTEIRA**” pelo valor de **113.779,00 € (Cento e treze mil setecentos e setenta e nove euros)**, sem I.V.A. incluído, conforme proposta do empreiteiro adjudicatário, informações técnicas, lista de preços unitários, caderno de encargos e demais elementos patentes no concurso, tendo o encargo da execução da obra cabimento na rubrica orçamental **02/07.01.02.03**, estando previsto que a empreitada seja executada no presente ano económico e seguinte.-----

A despesa referente a este contrato tem o compromisso orçamental n.º **5534/5712** e o LCPA n.º **9274**, no âmbito do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, conjugado com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06;-----



**CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**  
Código Postal 8104-001

*Handwritten signatures in blue ink.*

**SEGUNDA:** O prazo de execução da obra é de **180 (cento e oitenta)** dias, incluindo Sábados Domingos e Feriados, conforme o constante na proposta do adjudicatário e respectivo programa de trabalhos anexo à mesma, no qual se encontram englobadas as correspondentes condições vinculativas. A obra será iniciada nos termos legais, após a elaboração do respectivo auto de consignação dos trabalhos, devendo estar concluída no já referido prazo;-----

**TERCEIRA:** O valor global da adjudicação da obra é de **113.779,00 € (Cento e treze mil setecentos e setenta e nove euros)** sem I.V.A. incluído, a pagar de harmonia com os autos de medição elaborados mensalmente pelo Departamento Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais desta autarquia com a assistência de um representante da firma adjudicatária de acordo com o estabelecido nos artigos 387º e 388º nº 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP), tendo o dono da obra o prazo de 60 dias para efectuar os respectivos pagamentos de acordo com o artigo 299º do referido diploma legal.-----

**QUARTA:** O auto de consignação será elaborado no prazo máximo de 30 dias a contar da data da celebração do presente contrato de acordo com o artigo 358º do CCP.-----

**QUINTA:** O prazo de garantia é o estabelecido de acordo com o artigo nº 397º do CCP, nos termos do Caderno de Encargos.-----

**SEXTA:** Os pagamentos serão efectuados nos termos previstos no número 1 do artigo 299.º do CCP, havendo lugar à retenção do valor correspondente a 10% dos valores a pagar, nos termos dos números 2 e 3 do artigo 88.º do mencionado diploma.-----

**SÉTIMA:** Que nos casos omissos ao presente contrato, ou aos documentos a ele anexos, aplicar-se-ão as normas legais em vigor sobre contratos de empreitadas e fornecimentos de obras públicas, particularmente o disposto no CCP e demais legislação análoga.-----

**OITAVA:** O prazo para conclusão da obra poderá ser prorrogado, tanto legal como graciosamente, pela Câmara Municipal de Loulé, se vierem a ser apresentadas razões justificativas e aceites pela representada do primeiro outorgante.-----

**NONA:** A realização de quaisquer trabalhos a mais da empreitada, serão processados, única e exclusivamente, após aprovação da Câmara Municipal, sendo liquidados pelos preços unitários anexos à proposta.-----



**CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**  
Código Postal 8104-001

*Handwritten signatures in blue ink.*

**DÉCIMA:** Ao adjudicatário é reconhecido o direito à revisão de preços da empreitada, na importância que se mostrar vir a ser devida e que será calculada nos termos do Despacho n.º 1592/2004 de 23 de Janeiro, com base na fórmula **F05 - reabilitação ligeira de edifícios**, de harmonia com o artigo 37.º das cláusulas gerais do caderno de encargos da presente empreitada.-----

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Os trabalhos objecto deste contrato, são para levar a efeito nos anos de 2018 e 2019. Se houver violação do prazo contratual para a conclusão da obra, acrescido das prorrogações legais e graciosas, será aplicada sanção contratual por cada dia de atraso conforme o estabelecido no artigo 403º do CCP.-----

**DÉCIMA SEGUNDA:** A obra encontra-se igualmente incluída no Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano, aprovados pelo Órgão Deliberativo do Município, em sua sessão, realizada em 15 de Dezembro de 2017.-----

**DÉCIMA TERCEIRA:** A firma tem oito dias para indicar o Técnico responsável pela execução da obra que terá de deslocar-se diariamente ao local da mesma, e sempre que para tal seja notificado pela fiscalização.-----

**DÉCIMA QUARTA:** O segundo outorgante obriga-se a deter, em vigor e em seu poder, todas as apólices de seguro obrigatórias por lei para a execução da empreitada, sendo da sua exclusiva responsabilidade quaisquer acontecimentos no decorrer da empreitada que devam estar a coberto daqueles.-----

**DÉCIMA QUINTA:** De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP o gestor designado com a função de acompanhar a execução do contrato é

Pelo segundo outorgante foi declarado, que aceita e se obriga a cumprir este contrato em todas as suas cláusulas, obrigações e inerências.-----

Declararam os outorgantes que aceitam, á excepção de qualquer outro o Tribunal Administrativo de Loulé para dirimir quaisquer conflitos que se levantem na interpretação deste contrato.-----

A obra terá que iniciar-se no início do prazo para a execução da mesma nos termos dos artigos 362º e 363º do CCP.-----

Que este contrato foi precedido de minuta, aprovada por despacho do Sr. Vice-Presidente em 17 de Julho de 2018, a qual foi aceite pelo segundo outorgante.-----



**CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**  
Código Postal 8104-001

O empreiteiro adjudicatário é possuidor do Alvará de Construção número 2775, correspondente à natureza dos trabalhos a realizar.-----

Foi exibida a certidão do Serviço de Finanças de S. Brás de Alportel, emitida em 30 de Julho de 2018, em como o segundo outorgante não está em dívida com a Fazenda Nacional, e Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa de que o adjudicatário não se encontra em dívida para com aquela entidade.-----

Foram presentes e ficam arquivados no maço de documentos relativos a este contrato os seguintes:-----

- 1 - Caderno de Encargos;-----
- 2 - Proposta e lista de preços unitários;-----
- 3 - Nota justificativa do preço proposto;-----
- 4 - Programa de Trabalhos;-----
- 5 - Fotocópia do despacho do Sr. Vice-Presidente de 17 de Julho do ano em curso, sobre a adjudicação da obra;-----
- 6 - Informações Técnicas;-----
- 7- Documentos comprovativos de que o empreiteiro não se encontram na situação prevista nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do CCP;-----
- 8 – Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP.-----

E, que ambos os outorgantes aceitem este contrato, efectuado em duplicado; nos precisos termos exarados, de que tomaram integral conhecimento, assim como dos documentos anexos, que depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes.-----

**O PRIMEIRO OUTORGANTE**

**O SEGUNDO OUTORGANTE**

**O OFICIAL PÚBLICO DOS CONTRATOS**